



2º TERMO ADITIVO A CONTRATO

Ref. - Termo de Contrato nº 003/2022, que tem por objeto a prestação de serviços, pela contratada, de plantões médicos para o SAMU

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Quatá, Senhor **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, possuidor do CPF nº 086.548.688-30 e do RG nº 13.480.268, e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.287.3050001-12, estabelecida na Rua Olímpíadas, 205 - 4º Andar, no Município de São Paulo/SP (CEP 04551-000), denominada **CONTRATADA**, no ato representada pelo Senhor **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, possuidor do CPF nº 022.279.289-21 e do RG nº 5921030-0, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu do Chamamento Público nº 001/2022 - Processo nº 004/2022, realizado sob a regência da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de **29 (vinte e nove) de setembro de 2024**, a vigência do contrato em referência que tem por objeto a contratação de serviço eventual de médico plantonista para atuar no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Região de Assis.

1.2. Com a prorrogação ora formalizada referido contrato vigorará até **28 (vinte e oito) de setembro de 2025**, mantida a possibilidade de novas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os serviços, em regime presencial, serão remunerados com o valor de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) pela hora efetivamente trabalhada, quer em plantões de 12 (doze) ou de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.1. A manutenção do preço unitário, pactuado no contrato de origem, atende ao disposto no item 5.2 do contrato referido e item 10.5 do ato convocatório.

2.2. A despesa irá onerar os recursos orçamentários e financeiros: 15 - 3.3.90.39.50 - 10.122.2002.2000.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Contrato nº 003/2022.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.



Assis, 12 de agosto de 2024.

AS PARTES:

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE
MARCELO DE SOUZA PECCHIO - Presidente
CPF nº 086.548.688-30 - RG nº 13.480.268

Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda.
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA - Representante Legal
CPF nº 022.279.289-21 - RG nº 5921030-0

Testemunhas:

WALTER FABRI JUNIOR
CPF nº 410.998.338-09

DANIELA ALVAREZ BATISTA
CPF nº 324.392.958-09



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 32.287.3050001-12, estabelecida na Rua Olimpíadas, 205 - 4º Andar, no Município de São Paulo/SP (CEP 04551-000).

CONTRATO Nº 003/2022. 2º Termo Aditivo. Prorrogação da vigência sem reajuste de preço.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 12 de agosto de 2024.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nome e Cargo: Oscar Gozzi - Presidente do CIVAP SAÚDE à época
CPF nº 403.647.128-72

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e Cargo: Marcelo de Souza Pecchio - Presidente do CIVAP SAÚDE (Ordenador de Despesa)
CPF nº 086.548.688-30
- E-mail institucional: prefeituraquata@quata.sp.gov.br
- E-mail pessoal: mpecchio@ig.com.br

Marcelo de Souza Pecchio - Presidente

Pela contratada:

Nome e cargo: Thiago de Castro Silveira - Representante legal
CPF nº 022.279.289-21
- E-mail institucional: licitacoes@avive.srv.br

Thiago de Castro Silveira - Representante legal